LEI Nº 1906, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1873, de 24 de janeiro de 2025, do Executivo).

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LANÇAR CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025/2028" EM ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "**IPTU PREMIADO 2025/2028**", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Água Boa/MT.

***Parágrafo único*:** A campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028" tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Adjunta de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a pagar a Título de Premiação da Campanha IPTU Premiado até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsão orçamentária 3.3.90.31.00.00.

Parágrafo único: a modalidade de sorteio e escolha dos objetos e/ou bens, seja decidido pela Comissão Municipal, com regulamentação da lei via decreto municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU PREMIADO", corresponderá o exercício de 2025/2028.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto à Gerência de Tributação até a data da

realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar o processo de sorteio;

d) Coordenar o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

f) Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU dos anos de 2025/2028 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro, ou orgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro dos anos de 2025/2028.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", ficando a cargo da Secretaria Adjunta de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - Não estarão concorrendo na Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - As despesas para premiação da Campanha IPTU Premiado, deverá obedecer ao exigido na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unidade: 002 – Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0105 – Gestão de tributos Municipais

Ação: 10010- Aquisição de Premiação

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos ordinário

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

GILSON CESAR GALLE
Secretário Adjunto de Tributação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 02/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001270.1.00005/23-3, páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 09/08/2023 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 550/2023, páginas: 01/04 emitida pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV em 22/03/2023, em nome da Sra.**NELI RODRIGUES DE SOUZA,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.522 dias líquidos, correspondentes a 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
16/08/1986 a 31/08/1993	AUTO POSTO DE SERVIÇOS ESPLANADA	07 anos, 00 meses e 15 dias
10/03/1994 a 27/12/1994	WK AUTO POSTO LTDA ME	00 anos, 09 meses e 18 dias
15/09/1997 a 15/12/1997	TANGARA DA SERRA	00 anos, 03 meses e 01 dias
14/09/1998 a 31/12/1998	TANGARA DA SERRA	00 anos, 03 meses e 17 dias
04/02/1999 a 31/12/1999	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 27 dias
07/02/2000 a 31/12/2000	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 24 dias
12/02/2001 a 31/12/2001	TANGARA DA SERRA	00 anos, 10 meses e 19 dias
15/05/1995 a 31/12/1995	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 07 meses e 21 dias
26/02/1996 a 31/12/1996	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 10 meses e 10 dias
17/02/1997 a 01/08/1997	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV	00 anos, 05 meses e 16 dias

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de fevereiro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

EDITAL N.º 001/ SERRAPREV /2025

MUNICÍPIO DE TANGAR Á DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊ NCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

O SERRAPREV Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, representado por sua Diretora Executiva, Sra. Laura Pereira, vem nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Previdência, no horário de expediente normal, deste paço municipal da Previdência, de segunda a sexta-feira.

Tangará da Serra-MT, 10 de fevereiro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para prestação de serviço de perícias médicas para elaboração de laudos médicos a serem emitidos por 2 (dois) profissionais médicos, atestação de incapacidade permanente (invalidez) para segurados (aposentadoria) e laudo médico pericial por 1(um) profissional médico (isenção de imposto de renda/doença grave), para segurados do SERRAPREV; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/Mais-Opcao/Licitacao

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1906, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1873, de 24 de janeiro de 2025, do Executivo).

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LANÇAR CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025/2028" EM ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Água Boa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "**IPTU PREMIADO 2025/2028**", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Água Boa/MT.

Parágrafo único: A campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028" tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Adjunta de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a pagar a Título de Premiação da Campanha IPTU Premiado até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsão orçamentária 3.3.90.31.00.00.

Parágrafo único: *a modalidade de sorteio e escolha dos objetos e/ou bens, seja decidido pela Comissão Municipal, com regulamentação da lei via decreto municipal.*

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU PREMIADO", corresponderá o exercício de 2025/2028.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto à Gerência de Tributação até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar o processo de sorteio;

d) Coordenar o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

f) Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU dos anos de 2025/2028 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.aguaboa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro, ou orgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização do evento Natal Iluminado, no mês de dezembro dos anos de 2025/2028.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", ficando a cargo da Secretaria Adjunta de Tributação, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - *Não estarão concorrendo na Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.*

Art. 10 - As despesas para premiação da Campanha IPTU Premiado, deverá obedecer ao exigido na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: *13 – Secretaria de Finanças*

Unidade: *002 – Tributação*

Função: *04 Administração*

Subfunção: *123- Administração Financeira*

Programa: *0105 – Gestão de tributos Municipais*

Ação: *10010- Aquisição de Premiação*

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Fonte de Recurso: *0.1.00.000000- Recursos ordinário*

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GILSON CESAR GALLE

Secretário Adjunto de Tributação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 21/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 021/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TELEFÔNICA BRASIL S.A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 16,667% no item 3965084 do contrato 21/2022

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido o valor de **R$ 5.525,28 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).**

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD ATUAL	VLR. UNIT.	VALOR	QTD ACRESCIDA	VLR. TOTAL
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS - SEM ACESSO A PACOTE DE DADOS MOVEIS	720,00	46,0440	33.151,68	120,00	38.676,96

Água Boa-MT, 07 de fevereirode 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 187/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001 a Ata de Registro de Preço n°. 187/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do **AUMENTO** no valor do serviço fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** fica **ACRESCIDO**, a ata de registro de preço o valor de **R$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos).**

COD ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT R$	ACRÉSCIMO	REEQUILÍBRIO	TOTAL R$
3963687	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS	1100,00	115,00	18,20%	135,93	149.523,00
TOTAL	149.523,00					